



**EDITAL DE PREGÃO N° 025/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 016/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no **18 de junho de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal n° 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 12:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira



PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 016/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº	025/2021
PROCESSO Nº	2021010961
DATA DA REALIZAÇÃO	18/06/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras desse edital.

A sessão de processamento do Pregão Presencial para registro de preços será realizada no Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO, iniciando-se às 09h00min do 18 de junho de 2021 e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 609/2021, de 27 de abril de 2021, da lavra do Senhor Prefeito Municipal de Ipameri.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO**, em cumprimento aos preceitos da Lei Complementar 123/2006, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.



2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48), poderão participar da licitação somente micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei.

2.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pela equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial.

2.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os (as) licitantes credenciados (as), o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.4. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78), desde que não tenham obtido judicialmente autorização para tanto;
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura Municipal de Ipameri e autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.6. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o



direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar



todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas no edital.**

e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - **ANEXO IV.**

I. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

g) Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **ANEXO VI.**

I. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora dos envelopes 1 e 2**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

II. O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da **prerrogativa e do direito de preferência**, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 – Proposta.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: 025/2021 - Sistema de Registro de Preços – SRP nº 016/2021

Processo nº: 2021010961

Objeto: Futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

Envelope nº 2 – Habilitação.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: 025/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP nº 016/2021

Processo nº: 2021010961

Objeto: Futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos - **(ANEXO VIII):**

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Número do processo e deste Pregão;

c) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

d) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca dos materiais ofertados a serem adquiridos, correspondendo às especificações do edital.

e) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, e o valor global da proposta grafado tanto em número como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável incluso todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;

f) Coluna específica para indicação da numeração do registro da ANVISA, nos itens pertinentes;

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

h) As exigências acima elencadas deverão ser entregues dentro do envelope nº 1 (proposta), redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

h) A proposta juntamente com o credenciamento ainda deverá, preferencialmente, ser editadas em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, numeração da licitação.



6.2. Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

7.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Inexiste Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública **(ANEXO III)**;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **(ANEXO II)**;

7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item de menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8.1. O Pregoeiro poderá definir intervalo mínimo de lance.



8.9. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8.10. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra "a".

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. Classificadas as propostas pelo menor preço na forma regulamentada no edital, o Pregoeiro, poderá determinar a aferição da qualidade dos produtos, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.

8.22. Em caso de persistência de empate será realizado sorteio público para definição da proposta vencedora

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita de menor preço por item.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

a) Será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas no Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, através de seu Órgão Gerenciador, registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

10.4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

10.5. A assinatura da ata de registro de preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexos pertinente.

10.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia



consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e resolução do TCM/GO;

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preço decorrente do presente terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

2.2.1 – Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

2.2.2 – Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.



11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

11.7. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital.

12.2. Os Proponentes Vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Ipameri.

12.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

12.6. Por se tratar de um pregão para registro de preços, os casos em que seja firmado algum instrumento de contrato decorrente de tal documento, a vigência poderá ser prorrogada a contar do momento de assinatura do contrato firmado, de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

a) Nos casos de contrato, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

XIII - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.

13.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
- c) O atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;



f) Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Em conformidade com o Art. 7º, §2ª do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.

a) A petição será dirigida ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

15.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente termo:

a) *Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*

b) *Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*



- c) Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de proposta de preços.
- i)

15.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

15.10. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da **Prefeitura Municipal de Ipameri**, Diário Oficial do Município ou no placar de divulgação;

15.13. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos pertinentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO

Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 016/2021

PROCESSO Nº: 2021010961

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO.

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para fornecimento de MATERIAL ODONTOLÓGICO, - mediante requisição/empenho, de uso contínuo de qualidade, se vincula ao planejamento anual de reposição dos insumos do programa de saúde bucal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Contratante, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

3.1. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer às normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, pela necessidade de reposição do depósito de materiais odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

3.4. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

7.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

7.2. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

7.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4. **A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato**, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

7.5. O Contratado deverá fornecer a Contratante todos os requisitos de pré-instalação de seus equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para recebimento e instalação do equipamento.



7.6. O Contratado deverá efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento à equipe técnica de acompanhamento.

7.7. As despesas com a instalação decorrente dos insumos e materiais de consumo dedicados exclusivamente ao equipamento médico-hospitalar correrá por conta da Contratante.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

8.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender a execução de qualquer fornecimento de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo



de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

12.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

12.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preços.

14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

16. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.114.128,52 (um milhão, cento e quatorze mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo a média dos orçamentos.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: José Marra de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 016/2021

PROCESSO Nº: 2021010961

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADES	20	43760 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL	R\$ 16,14	R\$ 322,80
2	CAIXA	12	37543 - CONE PAPEL ABSORVENTE Nº 25 - COM 120 UNIDADES	R\$ 32,97	R\$ 395,64
3	UNIDADES	200	43761 - ACIDO FOSFORICO 37% (ULTRADENT)	R\$ 97,98	R\$ 19.596,00
4	CAIXA	6	37544 - CONE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 - COM 120 UNIDADES	R\$ 32,97	R\$ 197,82
5	CAIXA	6	37545 - CONE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 - COM 120 UNIDADES	R\$ 32,97	R\$ 197,82
6	UNIDADES	20	43762 - ADESIVO AUTO-CONDICIONANTE UNIVERSAL (KERR)	R\$ 232,75	R\$ 4.655,00
7	CAIXA	6	37546 - CONE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 - COM 120 UNIDADES	R\$ 32,97	R\$ 197,82
8	UNIDADES	20	43763 - ADESIVO CONVENCIONAL 02 PASSOS SINGLE BOND II (KERR)	R\$ 178,17	R\$ 3.563,40
9	CAIXA	6	37547 - CONE PAPEL ABSORVENTE Nº 50 - COM 120 UNIDADES	R\$ 32,97	R\$ 197,82
10	CAIXA	6	43764 - LIMA PROTAPER SI 21MM C/6 UND	R\$ 245,41	R\$ 1.472,46
11	UNIDADES	10	37631 - AFASTADOR DE MINESSOTA	R\$ 29,54	R\$ 295,40
12	CAIXA	4	37548 - CONE PAPEL ABSORVENTE Nº 60 - COM 120 UNIDADES	R\$ 32,97	R\$ 131,88
13	CAIXA	100	37549 - CONE R7 (EXTRA FINA) - COM 120 UNIDADES	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00
14	CAIXA	10	43765 - LIMA PROTAPER S1 25 MM C/6 UND	R\$ 245,41	R\$ 2.454,10
15	UNIDADES	10	37635 - CONTRA ÂNGULO	R\$ 991,56	R\$ 9.915,60
16	CAIXA	6	37550 - CORRENTE PARA GUARDANAPO	R\$ 19,01	R\$ 114,06



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

17	LITROS	50	41712 - AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	R\$ 10,06	R\$ 503,00
18	UNIDADES	20	35018 - CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	R\$ 40,59	R\$ 811,80
19	UNIDADES	150	37523 - ÁGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO COM 5 LITROS	R\$ 12,93	R\$ 1.939,50
20	UNIDADES	30	37636 - CURETA PARA DENTINA DUPLA OITAVADA ADULTO	R\$ 13,27	R\$ 398,10
21	CAIXA	10	43766 - LIMA PROTAPER SX 19MM C/6 UND	R\$ 245,41	R\$ 2.454,10
22	UNIDADES	10	37637 - CURETAS PARA CIRURGIA	R\$ 18,60	R\$ 186,00
23	UNIDADES	50	37551 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 2% - 100 ML	R\$ 18,66	R\$ 933,00
24	CAIXA	8	43767 - LIMA ODONTOPEDIATRIA C/6 UND	R\$ 218,11	R\$ 1.744,88
25	UNIDADES	6	37552 - EDTA TRISSÓDICO 20 ML	R\$ 14,88	R\$ 89,28
26	UNIDADES	5	37553 - ENDO ICE	R\$ 53,48	R\$ 267,40
27	UNIDADES	30	43768 - LIQUIDO PARA CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO 10ML	R\$ 21,60	R\$ 648,00
28	PACOTE	500	37554 - ENVELOPE GRAU CIRURGICO AUTO-SELANTE 15 X 25 MM - COM 200 UNIDADE	R\$ 87,49	R\$ 43.745,00
29	CAIXA	200	43769 - AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA POR RAO GAMA COBALTO DESCARTAVEL - CURTA - CAIXA COM 100 PEÇAS	R\$ 50,08	R\$ 10.016,00
30	CAIXA	50	43771 - AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA POR RAO GAMA COBALTO DESCARTAVEL - LONGA - CAIXA COM 100 PEÇAS	R\$ 51,91	R\$ 2.595,50
31	CAIXA	50	43770 - LUVA M LATEX PARA PROCEDIMENTOS TALCADA CAIXA COM 10 CARTUCHOS DE 100 LUVAS	R\$ 535,08	R\$ 26.754,00
32	UNIDADES	20	36384 - AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDOEZE	R\$ 44,24	R\$ 884,80
33	UNIDADES	200	43772 - ESCOVA DE CARBETO SILICIO TIPO TAÇA E RETA	R\$ 2,05	R\$ 410,00
34	UNIDADES	10	35052 - ESPAÇADOR DIGITAL ABCD 25MM C/4	R\$ 88,20	R\$ 882,00
35	UNIDADES	4	36311 - ALAVANCAS DE POTT	R\$ 61,57	R\$ 246,28
36	UNIDADES	200	34808 - ALCOOL 70% FRASCO COM 01 LITRO	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

37	CAIXA	300	43773 - LUVAS P DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS TALCADA CX COM 10 CARTUCHOS DE 100 LUVAS	R\$ 535,08	R\$ 160.524,00
38	UNIDADES	20	37638 - ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO DUPLA	R\$ 19,60	R\$ 392,00
39	UNIDADES	50	34998 - ALCOOL 96% FRASCO COM 01 LITRO	R\$ 9,62	R\$ 481,00
40	UNIDADES	2	43774 - MARTELO CIRÚRGICO	R\$ 88,87	R\$ 177,74
41	UNIDADES	30	37639 - ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA	R\$ 11,17	R\$ 335,10
42	UNIDADES	200	35019 - ESPELHO PLANO	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
43	UNIDADES	6	35049 - EUCALIPITOL 20ML	R\$ 12,90	R\$ 77,40
44	CAIXA	300	43775 - MASCARAS N95 OU 99F-2 CAIXA COM 25 UND	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
45	UNIDADES	20	35020 - EUGENOL 20ML	R\$ 16,72	R\$ 334,40
46	UNIDADES	24	43776 - ALGINATO AVAGEL	R\$ 31,00	R\$ 744,00
47	CAIXA	600	43777 - MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTÁVEL BRANCA COM ELASTICO CX C/50 UND	R\$ 32,35	R\$ 19.410,00
48	UNIDADES	100	37524 - ALGODÃO HIDRÓFILO - 500 GRAMAS	R\$ 17,61	R\$ 1.761,00
49	UNIDADES	10	36389 - MICROMOTOR	R\$ 1.020,76	R\$ 10.207,60
50	CAIXA	50	43778 - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO - CAIXA COM 150 UND	R\$ 256,80	R\$ 12.840,00
51	CAIXA	500	43779 - ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30 MG/ML COM HEMITARTARATO - DE NOREPINEFRINA 0,04 MG/ML - CAIXA COM 50 TUBETES	R\$ 109,26	R\$ 54.630,00
52	CAIXA	1	43780 - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL - CAIXA COM 150 UND	R\$ 279,30	R\$ 279,30
53	UNIDADES	10	43781 - MOCHO ERGONÔMICO ODONTOLÓGICO	R\$ 530,51	R\$ 5.305,10
54	UNIDADES	15	36283 - OCULOS PARA PROTEÇÃO	R\$ 12,42	R\$ 186,30
55	CAIXA	200	43782 - FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 MONOFILAMENTO PRETO - CX COM 24 UNID (SHALLON)	R\$ 51,25	R\$ 10.250,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

56	CAIXA	100	43783 - ANESTÉSICO MEPIVALEN 3% SEM VASO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 30MG/ML - SEM VASOCONSTRITOR - CAIXA COM 50 TUBETES	R\$ 139,75	R\$ 13.975,00
57	UNIDADES	50	43784 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200MG/140G	R\$ 38,63	R\$ 1.931,50
58	UNIDADES	20	43785 - OXIDO DE ZINCO 50G MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO	R\$ 13,84	R\$ 276,80
59	UNIDADES	200	35001 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL(BENZOCAÍNA) 12G SABOR TUTTI- FRUTI	R\$ 9,74	R\$ 1.948,00
60	CAIXA	300	43786 - FIO DE SUTURA AGULHADA SEDA 4.0 TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NAO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 24 UND	R\$ 51,25	R\$ 15.375,00
61	UNIDADES	50	40731 - FIO DENTAL 500 MT	R\$ 12,41	R\$ 620,50
62	UNIDADE3	100	43787 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ESP 25 MICRA DUPLA FACE AZUL E VER BLOCO C/12 TIR	R\$ 4,86	R\$ 486,00
63	UNIDADES	200	36362 - APLICADORES DESCARTAVEIS BRUSH	R\$ 14,96	R\$ 2.992,00
64	UNIDADES	2	37630 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTEÇÃO DE TIREÓIDE	R\$ 645,86	R\$ 1.291,72
65	UNIDADES	10	36376 - BABADOR PLASTICO	R\$ 16,58	R\$ 165,80
66	CAIXA	30	43788 - FIO SUTURA DE CATGUT - COM 24 ENVELOPES	R\$ 119,37	R\$ 3.581,10
67	CAIXA	100	43789 - PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60 500 FOLHAS	R\$ 680,15	R\$ 68.015,00
68	UNIDADES	100	36282 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5MM	R\$ 2,03	R\$ 203,00
69	UNIDADES	500	40747 - FITA CREPE HOSPITALAR 19 MM X 50M	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
70	UNIDADES	100	36374 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	R\$ 2,26	R\$ 226,00
71	UNIDADES	5	43790 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	R\$ 19,20	R\$ 96,00
72	UNIDADES	150	35024 - FIXADOR PARA RADIOGRAFIA	R\$ 15,87	R\$ 2.380,50
73	UNIDADES	60	34821 - BANDEJA INOX 22X12X1,5 CM	R\$ 33,54	R\$ 2.012,40



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

74	UNIDADES	100	37560 - FLUOR GEL - ACIDULADO 1.23 % ÍONS DE FLOR - 200 ML	R\$ 6,54	R\$ 654,00
75	UNIDADES	100	34809 - BICARBONATO DE SÓDIO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DENTAL 250G	R\$ 17,28	R\$ 1.728,00
76	UNIDADES	10	35025 - FLUOR PARA BOCHECHO 0,05% NAF SEM PIGMENTO LIQUIDO 500ML	R\$ 20,76	R\$ 207,60
77	UNIDADES	50	36375 - BROCA CARBIDE FG 1557	R\$ 10,07	R\$ 503,50
78	UNIDADES	20	43791 - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO- CALEM PMCC	R\$ 71,13	R\$ 1.422,60
79	UNIDADES	30	37525 - BROCA DE GATTES GLIDEN Nº 2 28 MM	R\$ 17,17	R\$ 515,10
80	UNIDADES	100	43793 - PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90G	R\$ 9,64	R\$ 964,00
81	UNIDADES	6	43792 - FOTOPOLIMERIZADOR ELIPAR DEEPCURE LED 3M SEM FIO	R\$ 705,66	R\$ 4.233,96
82	UNIDADES	30	37526 - BROCA DE GATTES GLIDEN Nº 3 28 MM	R\$ 17,17	R\$ 515,10
83	KILOGRAMA	2	43795 - PEDRA POMES MICROPULVERIZADA 1KG	R\$ 12,17	R\$ 24,34
84	KILOGRAMA	120	43794 - GESSO PEDRA AMARELO TIPO III	R\$ 8,65	R\$ 1.038,00
85	UNIDADES	20	43796 - BROCA DE LARGO Nº 2 - 32MM	R\$ 17,17	R\$ 343,40
86	CAIXA	2	34856 - GUTA PERCHA BASTÃO SORTIDA C/ 8	R\$ 45,97	R\$ 91,94
87	UNIDADES	20	43798 - BROCA DE LARGO Nº 3 - 32MM	R\$ 17,17	R\$ 343,40
88	CAIXA	50	43799 - GUTA PERCHA CONE ACESSÓRIO R7	R\$ 34,19	R\$ 1.709,50
89	UNIDADES	200	37527 - BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA CIRURGIA	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
90	UNIDADES	5	43797 - PERIOTOMO RETO E /CURVO/	R\$ 50,15	R\$ 250,75
91	UNIDADES	100	36363 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 245	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
92	CAIXA	50	43800 - GUTA PERCHA CONE ACESSÓRIO RS	R\$ 34,19	R\$ 1.709,50
93	UNIDADES	300	36364 - BROCA SHOFU CHAM DE VELA	R\$ 14,76	R\$ 4.428,00
94	UNIDADES	60	43801 - PINÇA CLÍNICA PARA /ALGODÃO	R\$ 14,28	R\$ 856,80
95	UNIDADES	100	37528 - BROCAS 2200	R\$ 6,66	R\$ 666,00
96	CAIXA	6	43802 - GUTA PERCHA ACCESSORY 0086	R\$ 31,34	R\$ 188,04



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

97	UNIDADES	30	43803 - PLACA DE VIDRO INCOLOR LAPIDADA P/MANIPULAÇÃO	R\$ 17,94	R\$ 538,20
98	CAIXA	6	43804 - GUTA PERCHA EMBALADO	R\$ 31,34	R\$ 188,04
99	KIT	100	43805 - POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (AMERICAN BURRS) C/14 PEÇAS	R\$ 252,99	R\$ 25.299,00
100	CAIXA	100	37565 - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA COM 75 UND	R\$ 3,49	R\$ 349,00
101	UNIDADES	7	37529 - BROCAS 3216	R\$ 6,66	R\$ 46,62
102	UNIDADES	50	43806 - PORTA AGULHA PEQUENA 15CM	R\$ 40,18	R\$ 2.009,00
103	UNIDADES	100	36382 - BROCAS 702	R\$ 6,42	R\$ 642,00
104	UNIDADES	100	36383 - BROCAS 703	R\$ 6,42	R\$ 642,00
105	UNIDADES	5	36378 - BROCAS GATES GLIDDEN	R\$ 17,17	R\$ 85,85
106	UNIDADES	300	43809 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 1	R\$ 10,29	R\$ 3.087,00
107	UNIDADES	300	43810 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 2	R\$ 10,29	R\$ 3.087,00
108	UNIDADES	300	43811 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 4	R\$ 10,29	R\$ 3.087,00
109	UNIDADES	300	35010 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
110	UNIDADES	300	35011 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
111	UNIDADES	300	35002 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1013	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
112	UNIDADES	300	35008 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1090	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
113	UNIDADES	300	43812 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2133	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
114	UNIDADES	100	43813 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2143	R\$ 6,66	R\$ 666,00
115	UNIDADES	300	43814 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3145	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
116	UNIDADES	300	43815 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2137	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
117	UNIDADES	100	43816 - BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 2	R\$ 8,53	R\$ 853,00
118	UNIDADES	100	35012 - BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 4	R\$ 7,19	R\$ 719,00
119	UNIDADES	100	35013 - BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 6	R\$ 8,53	R\$ 853,00
120	UNIDADES	200	36275 - BROCAS ZEKRIA CURTA CIRURGICA	R\$ 29,96	R\$ 5.992,00
121	UNIDADES	200	36276 - BROCAS ZEKRIA LONGA CIRURGICA	R\$ 29,96	R\$ 5.992,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

122	UNIDADES	18	37530 - BROQUEIROS ODONTOLÓGICO GRANDE EM PLASTICO - (AUTOCLAVÁVEIS)	R\$ 31,34	R\$ 564,12
123	UNIDADES	70	37632 - CABO PARA ESPELHO CROMADO REDONDO - PACOTE C/ 12 UNID	R\$ 63,94	R\$ 4.475,80
124	UNIDADES	20	43817 - CAIXA INOX PARA MATERIAL CIRÚRGICO - 26 CM X 15 CM X 10 CM	R\$ 136,05	R\$ 2.721,00
125	UNIDADES	10	37633 - CANETA ALTA ROTAÇÃO	R\$ 918,92	R\$ 9.189,20
126	UNIDADES	10	37634 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 1.004,19	R\$ 10.041,90
127	UNIDADES	100	36340 - CANULAS DE SUCÇÃO PARA ENDODONTIA ADULTA	R\$ 51,73	R\$ 5.173,00
128	UNIDADES	25	36339 - CANULAS DE SUCÇÃO PARA ENDODONTIA PEDIATRICA	R\$ 51,73	R\$ 1.293,25
129	UNIDADES	10	35015 - CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO PÓ FRASCO COM 28G AMARELO CLARO	R\$ 20,16	R\$ 201,60
130	UNIDADES	10	34810 - CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO SEM AMIANTO FRASCO COM 20ML	R\$ 23,60	R\$ 236,00
131	UNIDADES	10	37531 - CIMENTO CIRURGICO PÓ - SEM AMIANTO - FRASCO COM 50 G	R\$ 19,84	R\$ 198,40
132	UNIDADES	10	37532 - COLTOSOL 20G	R\$ 19,40	R\$ 194,00
133	UNIDADES	1000	43818 - COMPRESSA CIRÚRGICA DE GASE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO - PACOTE COM 500, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS	R\$ 36,37	R\$ 36.370,00
134	UNIDADES	2	36343 - COMPRESSOR ISENTO DE OLEO	R\$ 4.791,13	R\$ 9.582,26
135	UNIDADE.	50	43819 - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10 G	R\$ 23,56	R\$ 1.178,00
136	UNIDADES	300	35017 - CONDICIONADOR ÁCIDO GEL PARA ESMALTE E DENTINA ÁCIDO FOSFÓRICO PCT 3UND	R\$ 16,14	R\$ 4.842,00
137	UNIDADE.	10	43820 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 G - CAPEADOR PULPAR	R\$ 7,31	R\$ 73,10
138	UNIDADE.	100	43822 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E	R\$ 43,28	R\$ 4.328,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			FORRAMENTO CAVITÁRIO - (DYCAL)		
139	UNIDADES	5	43821 - PORTA AMALGAMA PLASTICO	R\$ 39,20	R\$ 196,00
140	UNIDADES	5	43823 - IODOFÓRMIO 10 G	R\$ 32,57	R\$ 162,85
141	CAIXA	6	37533 - CONE DE GUTAPERCHA Nº 25 - 120 UNIDADES	R\$ 35,19	R\$ 211,14
142	UNIDADES	300	43824 - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO	R\$ 44,16	R\$ 13.248,00
143	UNIDADES	10	43825 - PORTA MATRIZ DE AÇO INOX REGULAVEL TIPO APEX	R\$ 35,42	R\$ 354,20
144	CAIXA	6	37534 - CONE DE GUTAPERCHA Nº 30	R\$ 35,19	R\$ 211,14
145	CAIXA	50	37535 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15 A 40 C/ 120	R\$ 35,19	R\$ 1.759,50
146	CAIXA	15	37536 - CONE FM (GUTAPERCHA OBTURAÇÃO)	R\$ 35,19	R\$ 527,85
147	UNIDADES	10	43826 - POSICIONADOR RADIOLOGICO ADULTO PERIAPICAL-PAR	R\$ 82,99	R\$ 829,90
148	CAIXA	6	37538 - CONE GUTAPERCHA Nº 35	R\$ 35,19	R\$ 211,14
149	UNIDADES	20	43827 - POTE DAPEN VIDRO	R\$ 5,23	R\$ 104,60
150	CAIXA	4	37539 - CONE GUTAPERCHA Nº 40	R\$ 35,19	R\$ 140,76
151	CAIXA	4	37540 - CONE GUTAPERCHA Nº 50	R\$ 35,19	R\$ 140,76
152	CAIXA	4	37537 - CONE GUTAPERCHA Nº 60	R\$ 35,19	R\$ 140,76
153	CAIXA	8	37541 - CONE M (GUTAPERCHA OBTURAÇÃO)	R\$ 35,19	R\$ 281,52
154	UNIDADES	50	43828 - PULPO-SAN LIQUIDO-CIMENTO ODONTOLOGIA- 20 ML	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
155	CAIXA	15	37542 - CONE MF (GUTAPERCHA OBTURAÇÃO)	R\$ 35,19	R\$ 527,85
156	UNIDADES	50	43830 - PULPO-SAN PO - CIMENTO ODONTOLOGICO - 50 G	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
157	UNIDADES	5	43831 - REGUA MILIMETRADA PLASTICA.	R\$ 28,49	R\$ 142,45
158	PACOTE	300	43832 - JALECO DESCARTÁVEL GOLA PADRE TNT CR50, COM BOLSO, PUNHO E BOTÃO, TAMANHO M-	R\$ 120,40	R\$ 36.120,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

159	UNIDADES	6	43833 - JOGO DE ALAVANCA RETA E CURVA DIREITA E ESQUERDA..	R\$ 84,73	R\$ 508,38
160	UNIDADES	100	43834 - RESINA COMPOSTA HIDRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL - 4 G - FLUORESCENCIA NATURAL - COR A1 Z-350 (3M) XT	R\$ 209,10	R\$ 20.910,00
161	KIT	50	43835 - KIT BROCAS DE SILICONE PARA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO DE RESINA- - KIT COM 12 UNIDADES	R\$ 57,80	R\$ 2.890,00
162	UNIDADES	100	43836 - RESINA COMPOSTA HIDRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL - 4 G - FLUORESCENCIA NATURAL . - COR A2 BODY Z-350	R\$ 209,10	R\$ 20.910,00
163	KIT	100	43837 - KIT BROCAS DOURADAS PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA- KIT COM 12 UNIDADES	R\$ 75,62	R\$ 7.562,00
164	UNIDADES	6	43838 - KIT DE CONDENSADOR DE PAIVA C/ 4..	R\$ 61,19	R\$ 367,14
165	UNIDADES	100	43840 - RESINA COMPOSTA HIDRDA FOTOPOLIMERIZAVEL - 4 G - FLUORESCENCIA NATURAL COR A2 FOR - (ULTRA DENT) UNIVERSAL	R\$ 123,87	R\$ 12.387,00
166	UNIDADES	50	43842 - RESINA COMPOSTA HIDRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL - 4 G- FUURESCENCA COR A2 - HARMONIZE UNIVERSAL	R\$ 169,36	R\$ 8.468,00
167	UNIDADES	10	43841 - KIT DE CONDENSADOR DIGITAL	R\$ 78,79	R\$ 787,90
168	UNIDADES	50	43843 - RESINA COMPOSTA HIDRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL- 4G- FLUORESCENCIA NATURAL COR A2 - HARMONIZE DENTINA	R\$ 169,36	R\$ 8.468,00
169	CAIXA	20	43845 - LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO ESTERELIZADO PARA RAI0 GAM- Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 54,53	R\$ 1.090,60
170	UNIDADES	100	43846 - RESINA COMPOSTA HIDRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL- 4G-	R\$ 209,10	R\$ 20.910,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			FLUORESCENCIA NATURAL COR - A2 Z-350 (3M) XT		
171	UNIDADES	100	43847 - RESINA COMPOSTA HIDRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL -4G FLUORESCENCIA NATURAL - COR A3 Z-350 (3M) XT	R\$ 209,10	R\$ 20.910,00
172	CAIXA	20	43848 - LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO ESTERELIZADO PARA RAO GAMA- Nº 12-... - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 54,53	R\$ 1.090,60
173	UNIDADES	1	43849 - LAMPARINA A ÁLCOOL INOX	R\$ 38,21	R\$ 38,21
174	CAIXA	50	43850 - LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENT- COM 26	R\$ 29,51	R\$ 1.475,50
175	UNIDADES	100	43851 - RESINA COMPOSTA HIDRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL - 4G- FLUORESCENCIA NATURAL - COR B1 Z-350 (3M) TX	R\$ 209,10	R\$ 20.910,00
176	CAIXA	8	43852 - LIMA FLEXOFILE Nº15- 21MM- C/ 6 UNIDADES	R\$ 44,03	R\$ 352,24
177	CAIXA	16	43853 - LIMA FLEXOFILE Nº15- 25MM- C/ 6 UNIDADES	R\$ 44,03	R\$ 704,48
178	UNIDADES	100	43854 - RESINA COMPOSTA HIDRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL - 4G- FLUORESCENCIA NATURAL - COR B2 Z-350 93M XT	R\$ 209,10	R\$ 20.910,00
179	CAIXA	4	43855 - LIMA FLEXOFILE Nº15- 40 - 31MM- C/ 6 UNIDADES	R\$ 44,03	R\$ 176,12
180	CAIXA	8	43856 - LIMA FLEXOFILE Nº20- 21MM- C/ 6 UNIDADES	R\$ 44,03	R\$ 352,24
181	UNIDADES	100	43858 - RESINA COMPOSTA HIDRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL -4G- FLUORESCENCIA NATURAL - COR OA2 FORMA (ULTRA DENT)	R\$ 123,87	R\$ 12.387,00
182	UNIDADES	100	43859 - RESINA COMPOSTA HIDRIDA FOTOLIMERIZAVELL -4G- FLUORESCENCIA NATURAL COR OB2	R\$ 105,20	R\$ 10.520,00
183	CAIXA	16	43857 - LIMA FLEXOFILE Nº 20- 25MM- C/ 6 UNIDADES	R\$ 44,03	R\$ 704,48
184	UNIDADES	100	43860 - RESINA FLOW FILTEK BULK FILL (3M) COR A2	R\$ 197,77	R\$ 19.777,00
185	UNIDADES	150	43861 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIA .	R\$ 17,01	R\$ 2.551,50



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

186	PACOTE	1000	43862 - ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO HIDROFILO-PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
187	UNIDADES	10	43864 - SACA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO	R\$ 37,24	R\$ 372,40
188	CAIXA	8	43866 - LIMA FLEXOFILE Nº25- 21MM- C/6 UNIDADES	R\$ 44,03	R\$ 352,24
189	CAIXA	10	43865 - SEALER 26 PO E LIQUIDO - COM 2 UNIDADES	R\$ 77,78	R\$ 777,80
190	UNIDADES	100	43867 - SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLAMEREIZAVEL-MATIZADO	R\$ 108,55	R\$ 10.855,00
191	UNIDADES	30	43868 - SERINGA CARPULL COM REFLUXO	R\$ 49,86	R\$ 1.495,80
192	CAIXA	6	43869 - LIMA FLEXOFILE Nº25- 25MM- C/6 UNIDADES	R\$ 44,03	R\$ 264,18
193	CAIXA	8	43871 - LIMA FLEXOFILE Nº30- 21MM- C/6 UNIDADES	R\$ 44,03	R\$ 352,24
194	UNIDADES	300	43872 - SERINGAS DESCARTAVEIS COM AGULHA ATOXICA ESTERIL 5 ML	R\$ 0,93	R\$ 279,00
195	CAIXA	16	43873 - LIMA FLEXOFILE Nº30- 25MM- C/6 UNIDADES	R\$ 44,03	R\$ 704,48
196	CAIXA	4	43874 - LIMA FLEXOFILE Nº35- 21MM- C/6 UNIDADES	R\$ 44,03	R\$ 176,12
197	UNIDADES	30	43875 - SINDESMOTOMO OITAVADA	R\$ 37,31	R\$ 1.119,30
198	CAIXA	4	43876 - LIMA FLEXOFILE Nº35- 25MM- C/6 UNIDADES	R\$ 44,03	R\$ 176,12
199	UNIDADES	200	43877 - SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FÇUR 4 ML, FOTOPOLIMERIZAVEL - PARA ESMALTE E DENTINA	R\$ 72,35	R\$ 14.470,00
200	CAIXA	4	43878 - LIMA FLEXOFILE Nº40- 21MM- C/6 UNIDADES	R\$ 44,03	R\$ 176,12
201	CAIXA	4	43879 - LIMA FLEXOFILE Nº40- 25MM- C/6 UNIDADES	R\$ 44,03	R\$ 176,12
202	FRASCOS	500	43880 - SOLUÇÃO MANTISSEPTICA BUCAL SEM ALCOOL - (GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%) FRASCO COM 1 LITRO	R\$ 35,19	R\$ 17.595,00
203	UNIDADES	10	43881 - SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA -10 ML	R\$ 14,67	R\$ 146,70
204	CAIXA	30	43882 - LIMA KERR 1ª SÉRIE 15 A 40 25MM C/6..	R\$ 41,60	R\$ 1.248,00
205	UNIDADES	50	43883 - SOLUÇÃO OTOGICA-HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA +	R\$ 17,03	R\$ 851,50



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			SULFAÇO DE POLIMIXINA - B		
206	UNIDADES	30	43884 - SONDA EXPLORADORA OITAVADA	R\$ 10,74	R\$ 322,20
207	CAIXA	30	43885 - LIMA KERR 1ª SÉRIE 15 A 40 31MM C/6	R\$ 41,60	R\$ 1.248,00
208	UNIDADES	300	43886 - SORO FISIOLÓGICO 250 ML VIA TOPICA, INALATORIA OU INTRANASAL	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
209	CAIXA	30	43887 - LIMA KERR 2ª SÉRIE 45 A 80 25MM C/6	R\$ 41,60	R\$ 1.248,00
210	PACOTE	200	43888 - SUGADOR DESCARTAVEL CIRURGICO-COM 40 UNIDADES	R\$ 30,69	R\$ 6.138,00
211	UNIDADES	4	43889 - SUGADOR PORTATIL A VACUO.	R\$ 523,22	R\$ 2.092,88
212	PACOTE	1000	43890 - SUGADORES DESCARTAVEIS- PACOTE COM 40 UNIDADES	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
213	UNIDADES	1	43891 - TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS	R\$ 22,38	R\$ 22,38
214	CAIXA	4	43892 - LIMA K- FILE Nº 06-21MM- C/6 UNIDADES	R\$ 41,60	R\$ 166,40
215	UNIDADES	2	43893 - TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS DE CANAL	R\$ 18,57	R\$ 37,14
216	UNIDADES	30	43894 - TESOURA RETA 15 CENTIMETROS	R\$ 48,58	R\$ 1.457,40
217	CAIXA	6	43895 - LIMA K- FILE Nº 06-25MM- C/6 UNIDADES	R\$ 41,60	R\$ 249,60
218	PACOTE	200	43896 - TIRAS DE LIXA METALICA DE AÇO 4MM-PACOTE COM 12 UNIDADES	R\$ 11,57	R\$ 2.314,00
219	CAIXA	4	43897 - LIMA K- FILE Nº 08-21MM- C/6 UNIDADES	R\$ 41,60	R\$ 166,40
220	CAIXA	6	43898 - LIMA K- FILE Nº 08-25MM- C/6 UNIDADES	R\$ 41,60	R\$ 249,60
221	CAIXA	100	43899 - TIRAS DE LIXA ACABAMENTO DENTAL - 4X165MM CAIXA COM 150 TIRAS	R\$ 46,74	R\$ 4.674,00
222	CAIXA	10	43900 - LIMA K- FILE Nº 10-21MM- C/6 UNIDADES	R\$ 41,60	R\$ 416,00
223	CAIXA	10	43901 - LIMA K- FILE Nº 10-25MM- C/6 UNIDADES	R\$ 41,60	R\$ 416,00
224	CAIXA	4	43902 - LIMA K- FILE Nº 45-80-21MM- C/6 UNIDADES	R\$ 41,60	R\$ 166,40
225	CAIXA	200	43903 - TIRAS TRANSPARENTES DE POLIESTER P/ RESTAURAÇÃO EM RESINAS E SILICATO - TAMANHO:	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			10MM X 12MM X 0,05MM CAIXA CONTENDO 50 TIRAS		
226	CAIXA	6	43904 - LIMA K- FILE Nº 45-80-25MM- C/6 UNIDADES	R\$ 41,60	R\$ 249,60
227	PACOTE	500	43905 - TOUCAS DESCARTAVEIS COM ELASTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 23,26	R\$ 11.630,00
228	CAIXA	4	43906 - LIMA K- FILE Nº 45-80-31MM- C/6 UNIDADES	R\$ 41,60	R\$ 166,40
229	UNIDADES	8	43907 - VASILINA SOLIDA E LIQUIDA	R\$ 33,16	R\$ 265,28
230	CAIXA	6	43908 - LIMA PROTAPER FI 21MM- C/6 UNIDADES	R\$ 245,41	R\$ 1.472,46
231	UNIDADES	50	43910 - VERNIZ COM FLUOR- 5% FLURETO DE SODIO- FRACOS COM 10 ML	R\$ 33,61	R\$ 1.680,50
232	CAIXA	6	43912 - LIMA PROTAPER S2 21MM- C/6 UNIDADES	R\$ 245,41	R\$ 1.472,46
233	CAIXA	10	43913 - LIMA PROTAPER S2 25MM- C/6 UNIDADES	R\$ 245,41	R\$ 2.454,10

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 016/2021

PROCESSO Nº: 2021010961

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e
do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 016/2021

PROCESSO Nº: 2021010961

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 016/2021

PROCESSO Nº: 2021010961

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n..... e do CPF
n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO V
PREGÃO Nº ----/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº ----/2021
MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2021

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e a empresa

I – PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e da carteira de Identidade nº -/....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2. A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, Nº, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, profissão, portador (a) da CI RG nº SSP/___, e CPF nº, residente e domiciliado na, Bairro, na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº ----/2021 Processo Administrativo nº 2021010961, Sistema de Registro de Preços nº 016/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato Futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 025/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 016/2021, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIT	TOTAL
01					

V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

5.2. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

5.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5. O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

5.6. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

VI - DO PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$. _____ (_____), conforme Termo de homologação do Pregão nº _____/2021.

VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irremovíveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.



VII - DO PRAZO

8.1. O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 12 (doze) meses, sendo de _____ a _____ de _____ () de dois mil e _____. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

8.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

IX - DOS RECURSOS

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados.

X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade dos Medicamentos entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 025/2021, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;



i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

s) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, devendo ainda ser observado:

1) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

3) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4) Validade dos medicamentos:



5) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las



na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;

XI - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.

b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Ipameri;

g) A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Município de Ipameri, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Sr. **José Marra de Oliveira**.

XIV – DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

15.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

15.2. O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GOIÁS, _____ de _____ de _____.

**Gestor Municipal
Contratante**

Contratado

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ----/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. -----/2021

PROCESSO Nº	2021010961
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela Pregoeira, a Sra. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de _____, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº -----/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.-----/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na _____, contados a partir da data da ordem de



fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ----/2021.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 025/2021 o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES



8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada



da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) **Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;**



b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 025/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.025/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

11.5. O Sr. **José Marra de Oliveira**, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 025/2021 e ata de registro de preços nº 016/2021.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

Pregoeiro

Contratada(s):



Timbre da empresa

**ANEXO VIII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1

**PREGÃO Nº 025/2021- SRP Nº 016/2021
PROCESSO: 2021010961**

A empresa _____ situada na rua _____ nº _____ cidade _____, Fone: _____, CNPJ nº _____ Inscrição municipal/estadual nº _____ envia a proposta para Futura e eventual aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme itens relacionados abaixo:

Item	Qtde	Unidade de Medida	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
03					R\$	R\$

Valor Da Proposta: R\$ _____
(_____)

Validade Da Proposta: 60 DIAS

Declaro que a entrega dos produtos será realizada nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

-----, ----- de ----- de 2021.

DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO ACIMA CITADO,

Nome da empresa (assinatura)